



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.108, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**(NOMEIA MEMBROS PARA  
COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DE DEFESA DO  
MEIO AMBIENTE - COMDEMA E  
INDICA O PRESIDENTE)**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **COMDEMA**, nos termos da **Lei nº 2.818, de 10 de setembro de 2010**, como segue:

#### **I - PODER PÚBLICO**

##### **01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**TITULAR:** Levi Francisco dos Santos

RG:22.069.153-8

Endereço: Rua Sol Nascente, nº 1.280, Portal dos Grandes Lagos - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Janderson José Rodrigues

RG: 40.085.273-1

Endereço: Rua Deputado Castro de Carvalho nº 1320 - Jardim Líbano - Cardoso/SP

##### **02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TITULAR:** Rosangela Aparecida dos Santos Zuri

RG: 25.623.917-4

Endereço: Avenida Marinheiro, nº 915 - Centro - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Célia Regina de Mendonça

RG: 13.690.397-6

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1280 - Centro - Cardoso/SP

##### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** Renata Santana de Oliveira Salto

RG: 29.691.894-5

Endereço: Rua Washington Luiz, nº 715 - Jardim Paulista - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Isadora Claudiano Gouveia

RG nº 44.940.930-2

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 1.587 - Centro - Cardoso/SP

##### **04 - PODER LEGISLATIVO**

**TITULAR:** Antônia Maria Pires Guimarães do Amaral

RG: 14.566.368-1

Endereço: Rua São Paulo, nº 1533 - Centro - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Amarildo Soares Santana

RG: 26.880.896-X

Endereço: Rua Ciro Laudelino Teixeira, nº 383 - Vila Nova - Cardoso/SP

##### **05 - SABESP**

**TITULAR:** Agnaldo do Nascimento Silva

RG: 28.103.805-3

Endereço: Avenida Marinheiro nº 677 - Centro - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Edson Odair Fedossi

RG: 45.325.836-0

Endereço: Rua Fabio Junqueira Franco - 1672 - Centro - Cardoso/SP

##### **06 - CASA DA AGRICULTURA**

**TITULAR:** Cláudio Mitsuo Shiota

RG:9.209.613-X

Endereço: Rua Capitão José Tavares, nº 1.777 - Jardim Paulista - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Alexandre Seiji Tanaka Yamashita

RG:43.455.319-0

Endereço: Rua Capitão José Tavares, nº 1777 - Jardim Paulista - Cardoso/SP

##### **II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS**

##### **07 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB**

**TITULAR:** Alfredo Queiroz de Oliveira

RG: 46.139.978-7

Endereço: Avenida Central, nº 726 - Centro - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Lucas Borges de Paula

RG: 45.061.428-1

Endereço: Rua São Paulo, nº 1.820 - Centro - Cardoso/SP

##### **08 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL**

**TITULAR:** Iaria Queiroz Gondim

RG: 52.538.373-6

Endereço: Rua Pará, nº 140 - Bairro Julia Laudino - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Danilo Antônio Tavares Meneses

RG: 44.431.273-0

Endereço: Rua Jacintho Leal Gimenez, nº 540 - CDH - Cardoso/SP

##### **09 - SINDICATO RURAL PATRONAL**

**TITULAR:** Etelvino Aurílio Malta de Melo

RG:13.921.643

Endereço: Rua Deputado Cunha Bueno, 1490 - Centro - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Emerson Ferreira das Neves

RG:48.935.947-4

Endereço: Rua Pedro Cócuro, nº 1.357 - Jardim Paulicéia - Cardoso/SP

##### **10 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**TITULAR:** Geraldo da Silva

RG: 23.872.630-7

Endereço: Rua Dorlor Marcelino, nº 1725 - Jardim Planalto - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Jorge Pinto de Souza

RG: 9.759.091-5

Endereço: Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 3 de 11

1147 - Centro - Cardoso/SP

### **11 - REPRESENTANTE DE HOTÉIS, RANCHOS E Pousadas**

**TITULAR:** Carolina Ferreira Neto Loss

RG: 62.045.289

Endereço: Rodovia José de Abreu Km 14/sn

**SUPLENTE:** Luciano Kawamoto de Oliveira

RG: 20.020.129

Endereço: Avenida Central nº 542 - Centro - Cardoso/SP

### **12 - REPRESENTANTE DOS PESCADORES**

**TITULAR:** Odivaldo Araújo de Oliveira

RG: 18.306.032

Endereço: Rua Natal Barbata, nº 1454 - Jardim Alvorada - Cardoso/SP

**SUPLENTE:** Jose Barros de Lima

RG: 7.307.763

Endereço: Rua Antenor Antônio Correia, nº 1005 - Jardim do Lago

**Artigo 2º - NOMEAR**, o Sr. **LEVI FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 22.069.153-8 SSP/SP e CPF nº 138.028.198-96, para **PRESIDENTE** do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em atendimento ao §1º do art. 5º da Lei 2.818 de 10/09/2010.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 8.109, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que

para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. Paulo César Crusca, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 01/08/2020, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Enquadrar o servidor **PAULO CÉSAR CRUSCA**, portador do RG 9.484.692-3 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Agente de Saneamento", de provimento efetivo, Referência "08", **para o Padrão "V"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta

Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 8.110, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Irene Cândida Soares Miranda, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 01/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 4 de 11

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar a servidora **IRENE CÂNDIDA SOARES MIRANDA**, portadora do RG. 22.868.524-2 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Auxiliar de Enfermagem", de provimento efetivo, Referência "04", **para o Padrão "VII"**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.111, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. Josias Salto Filho, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 01/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar o servidor **JOSIAS SALTO FILHO**, portador do RG. 8.430.232-X SSP/SP, no exercício do Cargo de "Motorista de Ambulância", de provimento efetivo, Referência "07", **para o Padrão "III"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.112, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Marcia Ogata, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 01/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar a servidora **MARCIA OGATA**, portadora do RG. 29.391.932-X SSP/SP, no exercício do Cargo de "Fisioterapeuta", de provimento efetivo, Referência "10", **para o Padrão "III"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.113, DE 30 DE MARÇO DE 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 5 de 11

### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Lucia Emiko Okumura de Castro, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Enquadrar a servidora **LUCIA EMIKO OKUMURA DE CASTRO**, portadora do RG. 40.810.425-9 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Enfermeiro Padrão", de provimento efetivo, Referência "13", **para o Padrão "III"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 8.114, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos

funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. Claudemir Bocalon, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 03/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Enquadrar o servidor **CLAUDEMIR BOCALON**, portador do RG. 34.548.596-8 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Técnico em Enfermagem", de provimento efetivo, Referência "08", **para o Padrão "III"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

#### **PORTARIA Nº 8.115, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 6 de 11

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. Joscelino Antonio de Oliveira, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 05/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar o servidor **JOSCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG. 27.686.896-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Enfermeiro Padrão”, de provimento efetivo, Referência “13”, **para o Padrão “III”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.116, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Jéssica Bruna Garve dos Santos, lotada na área da Saúde, completou

quinquênio em 21/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar a servidora **JÉSSICA BRUNA GARVE DOS SANTOS**, portadora do RG. 47.923.003-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Escriturário”, de provimento efetivo, Referência “04”, **para o Padrão “III”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.117, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. Rodrigo Ademar Hernandes, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 22/03/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar o servidor **RODRIGO ADEMAR HERNANDES**, portador do RG. 40.107.363-4 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Enfermeiro Padrão”, de provimento efetivo, Referência “13”, **para o Padrão “III”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 7 de 11

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.118, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Michele Dutra Gimenez Viana, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 01/04/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Enquadrar a servidora **MICHELE DUTRA GIMENEZ VIANA**, portadora do RG nº 23.357.300-8 SSP/SP, no exercício do Cargo de "FARMACÊUTICO", de provimento efetivo, Referência "11", **para o Padrão "III"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.119, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Geovane Rodrigues Teodoro, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 05/04/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Enquadrar a servidora Sra. **GEOVANE RODRIGUES TEODORO**, portadora do RG nº 42.215.708-9 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Agente Comunitário de Saúde" de provimento efetivo, Referência "04", **para o Padrão "II"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.120, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 8 de 11

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Lidiane C. Alexandre dos Santos, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 05/04/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar a servidora **LIDIANI C. ALEXANDRE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 42.982.716-7, no exercício do Cargo de "Farmacêutica", de provimento efetivo, Referência "11", **para o Padrão "II"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.121, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021,

período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. André Luiz Yoshida Tomaz, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 01/07/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar o Sr. **ANDRÉ LUIZ YOSHIDA TOMAZ**, portador do RG. nº. 19.244.142 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Motorista de Ambulância" de provimento efetivo, Referência "07", **para o Padrão "III"**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.122, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 9 de 11

durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. Kleson Marcos Dias de Souza, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 01/08/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar o Sr. **KLESON MARCOS DIAS DE SOUZA**, portador do RG. nº 23.872.623-X SSP/SP, no exercício do Cargo de “Motorista de Ambulância” de provimento efetivo, Referência “07”, **para o Padrão “VII”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.123, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Elaine Alves dos Santos, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/09/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar a Sra. **ELAINE ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG. nº 24.672.699-4 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Auxiliar de Enfermagem” de provimento efetivo, Referência “04”, **para o Padrão “VII”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.124, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. Adriano José Fernandes da Silva, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 03/10/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar o Sr. **ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, portador do RG. nº 35.197.014-9 SSP/SP, no exercício do Cargo de “Assistente de Administração” de provimento efetivo, Referência “05”, **para o Padrão “III”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 10 de 11

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.125, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que o servidor Sr. Luís Antonio da Silva, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 03/10/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Enquadrar o Sr. **LUÍS ANTONIO DA SILVA**, portador do RG. nº 24.569.638-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de "Técnico em Enfermagem" de provimento efetivo, Referência "08", **para o Padrão "III"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.126, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Susana Aparecida Giovanini, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 03/10/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Enquadrar a Sra. **SUSANA APARECIDA GIOVANINI**, portadora do RG. nº 17.515.286-X SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Fisioterapeuta**" de caráter efetivo, Referência "10", **para o Padrão "III"**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.127, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 05 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 608

Página 11 de 11

funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Elisângela Ribeiro Soares Bomfim, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 01/11/2021, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar a Sra. **ELISÂNGELA RIBEIRO SOARES BOMFIM**, portadora do RG 38.350.799-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de **“Auxiliar de Serviços Gerais”** de caráter efetivo, Referência “01”, **para o Padrão “III”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.128, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 1994/2020 pelo servidor Sr. Bruno Gerin do Prado;

**Considerando** o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar o servidor Sr. **BRUNO GERIN DO PRADO**, portador do RG nº 40.975.248-4 SSP/SP, no exercício do cargo de “Digitador” de caráter efetivo, Referência “07”, **para o Padrão “III”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.129, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

**Considerando** a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

**Considerando** que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

**Considerando** que a servidora Sra. Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 04/03/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Enquadrar a servidora **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de **“Fisioterapeuta”**, de provimento efetivo, Referência “10”, **para o Padrão “V”**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 945e-1f2f-812f-9f9d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 608, ano IV, veiculado em 05 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 05/04/2022 às 08:12:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/945e-1f2f-812f-9f9d>